



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

PROCESSO Nº 383/2022

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, na cidade de Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alceu Marcos Pretto, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NELSON OSVALDO DE SOUZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.273.348/0001-55, sito na Est. RS239, nº 1359, Alto Riozinho, na cidade de Rolante/RS, CEP: 95.690-000, telefone: 51 3547-5007, e-mail: artefatoetransportesouza@hotmail.com, Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil, Agência: 4507-1, CC: 9600-8, neste ato representado por seu representante habilitado, o Sr. Nelson Osvaldo de Souza, portador de RG nº 1021075054 SSP/RS, CPF nº 170.146.970-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto da presente ata o registro de preços para aquisições futuras de Tubos de Concreto, tudo conforme Pregão Presencial Nº 025/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer, ao **CONTRATANTE**, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 025/2022, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO simples, de seção circular, com junta macho e fêmea (MF), diâmetro 20cm, tipo PS1.	Unidade	80	R\$ 37,30	R\$ 2.984,00
2	TUBO DE CONCRETO simples, de seção circular, com junta macho e fêmea (MF), diâmetro 30cm, tipo PS1.	Unidade	200	R\$ 58,40	R\$ 11.680,00
3	TUBO DE CONCRETO simples, de seção circular, com junta macho e fêmea (MF), diâmetro 40cm, tipo PS1.	Unidade	200	R\$ 72,20	R\$ 14.440,00
4	TUBO DE CONCRETO simples, de seção circular, com junta macho e fêmea (MF), diâmetro 50cm, tipo PS1.	Unidade	150	R\$ 98,25	R\$ 14.737,50
5	TUBO DE CONCRETO simples, de seção circular, com junta macho e fêmea (MF), diâmetro 60cm, tipo PS1.	Unidade	150	R\$ 109,30	R\$ 16.395,00
6	TUBO DE CONCRETO simples, de seção circular, com junta macho e fêmea (MF), diâmetro 80cm, tipo PS1.	Unidade	100	R\$ 271,50	R\$ 27.150,00
7	TUBO DE CONCRETO simples, de seção circular, com junta macho e fêmea (MF), diâmetro 100cm, tipo PS1.	Unidade	100	R\$ 405,30	R\$ 40.530,00
8	TUBO DE CONCRETO armado, de seção circular, com junta macho e fêmea, diâmetro 40cm, tipo PA1.	Unidade	50	R\$ 140,80	R\$ 7.040,00



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9	TUBO DE CONCRETO armado, de seção circular, com junta macho e fêmea, diâmetro 50cm, tipo PA1.	Unidade	50	R\$ 182,15	R\$ 9.107,50
10	TUBO DE CONCRETO armado, de seção circular, com junta macho e fêmea, diâmetro 60cm, tipo PA1.	Unidade	50	R\$ 218,60	R\$ 10.930,00
11	TUBO DE CONCRETO armado, de seção circular, com junta macho e fêmea, diâmetro 80cm, tipo PA1.	Unidade	50	R\$ 397,00	R\$ 19.850,00
12	TUBO DE CONCRETO armado, de seção circular, com junta macho e fêmea, diâmetro 100cm, tipo PA1.	Unidade	50	R\$ 539,15	R\$ 26.957,50

Valor Total: R\$ 201.801,50 (Duzentos e um reais, oitocentos e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, até o 21º dia após a entrega das mercadorias e apresentação da Nota Fiscal correspondente à quantia entregue e com a aprovação do responsável pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: Esta Ata será válida por um ano a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 06 Secretaria Municipal de Educação e Desporto

UNIDADE: 01 Recursos MDE

PROJETO: 2019 Manutenção da Educação Básica - MDE

RECURSO: 20 MDE

CATEGORIA: 33.90.30 Material de Consumo

ORGÃO 06 Secretaria Municipal de Educação e Desporto

UNIDADE: 02 Recursos FUNDEB

PROJETO: 2209 Manutenção da Secretaria de Educação - FUNDEB

RECURSO: 31 FUNDEB

CATEGORIA: 33.90.30 Material de Consumo

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Recursos ASPS

PROJETO: 2037 Manutenção Administração da Secretaria de Saúde

RECURSO: 40 ASPS

CATEGORIA: 3.3.90.30 Material de Consumo

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

PROJETO: 2070 Manutenção da Secretaria de Obras

RECURSO: 001Livre

Página 2 de 4



SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CATEGORIA: 3.3.90.30 Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta ata está vinculada ao Pregão Presencial nº 025/2022 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde está ata for omissa.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos licitados;

- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- fornecer os produtos nas quantidades, qualidade e especificações constantes na ata, edital e seus anexos;

- entregar os produtos objeto da presente ata, na forma, nos prazos e condições previstas na presente ata e edital;

- repor, sem qualquer ônus, os produtos entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;

- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;

- manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

III- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da ata. As multas aplicadas na execução da ata serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas nesta ata;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VI – VIII - atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização da presente ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, por meio do Secretário Ivo Wilborn, ou servidor por ele indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Riozinho, 01 de julho de 2022.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NELSON OSVALDO DE SOUZA
Nelson Osvaldo de Souza Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: